COO. 2.3.3.3

oi \$\frac{1}{2}\$ deg anos. Para serviços accessórios, se for a necessário se rao atmix-das autiliares de enfermacem, nor indicação ou com a aprovação da diretora da

A Inspetoría de Educação e Saúde, Pautorizada pelo Sr. Prefeito, e a diretora da Escola de Enfermagem "Carlos Chagas", de Belo Horizonte, autorizada pelo Sr. Diretor da Saúde Pública, acordam entre sí:

- 1°) A Prefeitura de Belo Horizonte, por intermédio da Inspetoria de Educação e Saúde, atribúe à Escola de Enfermagem "Carlos Chagas" a direção do Departamento de Enfermagem do Hospital Municipal.
- 2°) As chefes de serviço do Departamento de Enfermagem, como funcionárias, que são, da Escola de Enfermagem, nada perceberão da Prefeitura. Os serviços prestados pelas alunas da E.E. serão igualmente sem remuneração.
- 3°) Os demais funcionários do Departamento de Enfermagem enfermeiras ou auxiliares de enfermeiras serão contratados precariamente e dispensados pela Direção do Hospital, mediante indicação ou representação, conforme o caso, da diretora da E.E.
- 4°)-)A chefe do B.E. terá ampla faculdade de prover aos serviços relacionados com a enfermagem, ficando-lhe imediatamente subordinados as enfermeiras e empregados respectivos, os quais receberão ondens suas.
- 5°) Não obstante, a economia e a disciplina do D.E. estarão su bordinada, vatravés da chefe, nac diretor do, H. M. ma quem competirá após o "visto" nas requisições de material e abastecimento, substritas pela chefe do D.E. O diretor do H.M. poderá designar, por escrito, outro médico, funcionário do H.M., para o exercício de tal atribuição em seus impedimentos ou em caso de urgência.
- 6°) O serviço de enfermagem disporá de uma enfermeira supervisora
 e la. enfermeira chefe para cada grupo de 10 leitos em 24 horas.
 a E.E. concorrerá no mínimo com 6 e a Prefeitura com as demais,
 que perceberão os mesmos vencimentos das instrutoras 'Cr.\$1.000,00)£

 Nenhuma enfermeira será contratada sem que prove contar o curso ofi-

cial de 3 anos. Para serviços accessórios, se for a necessário serao das auxiliares de enfermagem, por indicação ou com a aprovação da diretora da A Inspetoria de Educação e Saúde, Pautorizada pelo Sr. Prefetto. e a diretora da Escola de Enfermaçem "Carlos Chagas", de Relo Horizonte, autorizada pelo Sr. Diretor de Saúde Pública, acordam entre :ìa 1º) - A Prefeiture de Relo Horizonte, por intermédio da Inspetoria de Educação e Saúde, atribúe à Escola de Enfermacem "Carlos Chages " a direção do Departamento de Enfermagem do Hospital Municipal. 2°) - As chefes de servico do Departamento de Infermagem, como fun cionáries, que são, da Escola de Enfermagem, nada perceberão de Prefeitura. Os servicos prestados peles alunas de E.E. se rao i gualmente sem remuneração. 3º) - Os demais functionarios do Depertamento de Enfermagem - enfer meiras ou auxiliares de enfermeiras - serão contratados precariamente e dispensados pela Direção do Hospital, mediante indicação ou representação, com forme o caso, da diretora da 4°1- 1A chefe do B.E. tera ample faculdade de prover aos servicos relacionados com a enfermagem, ficando-lhe imediatamente suberdinados as enfermeiras e empregados respectivos, os quais receberão ondens suas. 5°) - Wão obstante, a economia e a disciplina do D.E. estarão UB bordinada, wirieves de desfe, ec diretor do, H. M. . equem competirá após o "visto" nas requisições de meterial e abastacimento, substitus pela chefe do D.E. O diretor do H.M. poderá desi guar, por eserito, cutro medico, funcionario do H.M., para o exercicio de tal atribuição em seus impedimentos ou em caso de urgência. 6º) - 0 service de enfermagem dispera de uma enfermeira supervisora e la. enfermeira chefe pere cada grupo de 10 leitos em 24 horas. a H.E. concorrerá no minimo com 6 e a Prefeitura com as demais. que perceberao os mesmos vencimentos das instrutoras 'Cr. 1,000,00)£ Nen uma enfermeira será contratada sem que prove conter o curso ofi-

- 7) Como responsável pelo D.E., a diretora da E.E. exercerá estreita e permanente inspecção do serviço de enfermagem, afim de que nenhuma falha de ordem técnica ou administrativa se registre.
- 8) O H.M. formecerá refeição às enfermeiras em serviço elujamento para as que estejam de plantão à noite.
- 9) A E.W. terá à sua disposição uma sala de aulas, enquanto funcio nar apenas um bloco do H.M. e mais duas salas e secretaría, logo que o H.M. ultrapasse a capacidade de leitos atual, conforme as possibilidades.
- 10- fiste a juste virrorará por dois (2) anos e poderá prorrogar-se a aprazimento das partes. Qualquer dela s, que não deseje a prorrogação, deverá prevení-lo `outra com antecedência mínima de noventa (90) dia s.

Diretora da Escola de Enfermagam